

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

~~Acordo~~ *Autoriza a Abertura de*
Crédito Adicional Especial.

Ata-Projeto de Lei Nº

029/2006

LEI Nº 045/2006, de 16 de Novembro de 2006.

~~Autoriza a abertura de crédito adicional especial.~~

A Prefeita do Município de São João da Barra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para inclusão de projetos provenientes de Convênios celebrados com outros Entes da Federação, contemplado por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

PARTICIPANTES: Ministério das Cidades x Prefeitura Municipal de São João da Barra – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto: Pavimentação de Vias Públicas no Município;

Concedente: Ministério das Cidades;

Proponente: Prefeitura Municipal de São João da Barra;

Valores:

Concedente: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Proponente: R\$ 29.480,55 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

Total: R\$ 175.730,55 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

- **Rubrica de Receita:** 2471.99.99 – Demais Transferências de Convênios da União;

- **Unidade Orçamentária:** 009.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- **Programa de Trabalho:** 01.07. 26.782.036.1040 – *Pavimentação de Vias Públicas no Município;*

- **Valor:** R\$ 175.730,55 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei advirão do convênio firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e, da anulação parcial da Dotação Orçamentária abaixo:

01.02 – Gabinete do Prefeito.

Dotação: 01.02.04.122.002.2003.31901104 – Subsídios e Representação – Fonte de Recursos 04 – Royalties.

Valor: R\$ 29.480,55 (Vinte e nove mil quatrocentos e Oitenta Reais e cinquenta e cinco centavos).

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de Novembro de 2006.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 029/2006

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para inclusão de projetos provenientes de Convênios celebrados com outros Entes de Federação, contemplando este Município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito abaixo:

PARTICIPANTES: Ministério das Cidades x Prefeitura Municipal de São João da Barra – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- **Projeto:** Pavimentação de Vias Públicas no Município:

Concedente: Ministério das Cidades

Proponente: Prefeitura Municipal de São João da Barra;

Valores:

Concedente: R\$ 146.250,00 (Cento de Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais);

Proponente: R\$ 29.480,55 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cingüenta e Cinco Centavos);

Total: R\$ 175.730,55 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cingüenta e Cinco Centavos);

Rubrica da receita: 2471.99.99 – Demais Transferência de Convênios da União;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 009.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Programa de Trabalho: 01.07.26.782.036.1040 – Pavimentação de Vias Públicas no Município

Valor: R\$ 175.730,55 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cingenta e Cinco Centavos)

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei advirão do convenio firmado com o MINISTERIO DAS CIDADES no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cingenta Reais) e da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:

01.02 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 01.02.04.122.002.2003.31901104

Valor: R\$ 29.480,55 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cingenta e Cinco Centavos)

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 27 novembro de 2006


José Amaro Martins de Souza
Presidente

APROVADO
23/11/06
José Amaro - Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/11/06
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2006, de 16 de Novembro de 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A Prefeita do Município de São João da Barra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para inclusão de projetos provenientes de Convênios celebrados com outros Entes da Federação, contemplado por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

PARTICIPANTES: Ministério das Cidades x Prefeitura Municipal de São João da Barra – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- Projeto: Pavimentação de Vias Públicas no Município;

Concedente: Ministério das Cidades;

Proponente: Prefeitura Municipal de São João da Barra;

Valores:

Concedente: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Proponente: R\$ 29.480,55 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

Total: R\$ 175.730,55 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

- Rubrica de Receita: 2471.99.99 – Demais Transferências de Convênios da União;

- Unidade Orçamentária: 009.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- Programa de Trabalho: 01.07. 26.782. 036.1040 – *Pavimentação de Vias Públicas no Município;*

- Valor: R\$ 175.730,55 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei advirão do convênio firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e, da anulação parcial da Dotação Orçamentária abaixo:

01.02 – Gabinete do Prefeito.

Dotação: 01.02.04.122.002.2003.31901104 – Subsídios e Representação – Fonte de Recursos 04 – Royalties.

Valor: R\$ 29.480,55 (Vinte e nove mil quatrocentos e Oitenta Reais e cinquenta e cinco centavos).

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de Novembro de 2006.

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

Regime de Urgência
Em 23/11/06
Presidente

1º Discussão
Em 23/11/06
Presidente

2º Discussão
Em 23/11/06
Presidente

Manoel Sironi

Edson J. da Silva
Secretário da F. e J. e das Comissões

Amoroso

Arildo R. dos Santos

Handwritten signature on the right margin



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

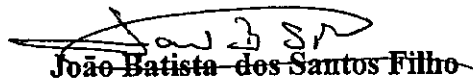
PARECER CONJUNTO

Ante Projeto de Lei 029/2006

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 029/2006, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

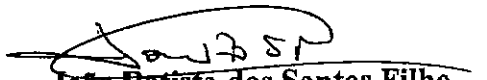
Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006



Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação

APROVADO
27/11/06
José Amaro dos Santos
Presidente

Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento